

Processo : 0802783-68.2026.8.19.0210 (2026.700.553238-3)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes / Indenização por Dano Moral /
RECORRENTE : MARIANA FAVALE
ADVOGADO : DIOGO EVARISTO DOS SANTOS SILVA
RECORRIDO : LUCIANA OLIVEIRA FERREIRA
RECORRIDO : FABRICIO SOUTO FERNANDES
ADVOGADO : PAULO ROBERTO PENEDO DE MIRANDA
Relator : CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Sessão : 24/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer, mas negar provimento ao recurso inominado para manter a sentença, por seus próprios fundamentos, dispensada a transcrição das demais conclusões e valendo a súmula como acórdão, nos termos dos artigos 2º e 46 da Lei 9.099/95 e do artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Em relação aos danos materiais, correta a sentença, já que como a autora/recorrente não é a proprietária do veículo, deveria demonstrar que arcou com o ônus financeiro decorrente da colisão, o que não ocorreu. De outro lado, como vítima, pode postular eventual lesão de natureza extrapatrimonial, mas, no caso, não há dano moral indenizável, na forma da sentença. Não há, ademais, como se regularizar o polo ativo após a defesa, mas sim, se for o caso, distribuir nova ação (em relação aos danos materiais). No mais, vale destacar, correta também a rejeição integral dos pedidos contrapostos, nos termos da r. decisão. Condenação no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, mas observado o contido no § 3º do artigo 98 do CPC.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Relator